

ANEXO I DA LEI Nº 2391/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 1.214.9000	463.315,00
06.01 - 10.302.0045.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.04.00 - 1.213.9000 3.1.90.04.00 - 1.214.9000 3.1.90.11.00 - 1.214.9000 3.1.90.16.00 - 1.214.9000 3.3.90.08.00 - 1.214.9000 3.3.90.46.00 - 1.214.9000 3.3.90.49.00 - 1.214.9000	3.850.953,33 1.481.046,67 4.320.000,00 170.000,00 220.000,00 12.000,00 125.000,00
06.01 - 10.302.0045.4.999 FMS - FMS - Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) Lei 2317/2020	3.3.90.30.00 - 1.213.9000 3.3.90.30.00 - 1.214.9000 3.3.90.39.00 - 1.214.9000	1.301.348,00 1.489.611,36 873.542,58
TOTAL		14.256.816,94

**ANEXO II DA LEI Nº 2391/2020
ANEXO DE RECEITA**

Código	Especificação	FR	Rem	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.00.00	Recursos Correntes								14.256.816,94
1.7.0.0.00.0.00.00	Transferências do Estado							14.256.816,94	
1.7.1.0.00.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						9.104.516,61		
1.7.1.8.00.0.00.00	Transferências da União - Específicas do Estado, DF e Território					9.104.516,61			
1.7.1.8.03.0.00.00	Talão de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS para Municípios de Saúde e Serviços de Saúde de Saúde					9.104.516,61			
1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência do SUS - Vigilância em Saúde			300.000,00					
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência do SUS - Vigilância em Saúde - Princípio			300.000,00					
1.7.1.8.03.3.1.09.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2624/2020 MS - COVID	1.214.9000		300.000,00					
1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência do SUS - Assistência Remediadora			474.890,58					
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência do SUS - Assistência Remediadora - Princípio			474.890,58					
1.7.1.8.03.4.1.02.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2516/2020 MS - COVID	1.214.9000		474.890,58					
1.7.1.8.03.9.0.00.00	Transferência do SUS - Outros Programas e Finalidades para Municípios de Saúde			6.229.825,03					
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transferência do SUS - Outros Programas e Finalidades - Princípio			6.229.825,03					
1.7.1.8.03.9.1.02.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 1666/2020 MS - COVID	1.214.9000		7.074.734,00					
1.7.1.8.03.9.1.03.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2222/2020 MS - COVID	1.214.9000		95.875,00					
1.7.1.8.03.9.1.04.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2358/2020 MS - COVID	1.214.9000		228.000,00					
1.7.1.8.03.9.1.05.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2405/2020 MS - COVID	1.214.9000		139.440,00					
1.7.1.8.03.9.1.06.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 1857/2020 MS - COVID	1.214.9000		168.076,00					
1.7.1.8.03.9.1.07.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 774/2020 MS - COVID	1.214.9000		623.500,03					
1.7.2.0.00.0.00.00	Transferências aos Estados de suas Entidades						9.132.301,33		
1.7.2.0.00.0.00.00	Transferências aos Estados - Específicas do Estado, DF e Território						9.132.301,33		
1.7.2.0.00.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas e Projetos - Benefícios Especiais						9.132.301,33		
1.7.2.0.03.1.1.09.00	Talão de Recursos do Estado para Programas e Projetos - Benefícios Especiais - Princípio						9.132.301,33		
1.7.2.0.03.1.1.09.00	Apóio Fin. Excepcional SES - Res SES 20/29 art. 3º	1.213.9000		1.000.000,00					
1.7.2.0.03.1.1.10.00	Apóio Fin. Excepcional SES - Res SES 21/28	1.213.9000		3.850.953,33					
1.7.2.0.03.1.1.11.00	Apóio Fin. Excepcional SES - Deliberação Conjunta CIB/COEM/MS RJ/69	1.213.9000		301.348,00					

**ANEXO III DA LEI Nº 2391/2020
METODOLOGIA DE CÁLCULO**

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.03.3.1.09.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2624/2020 MS - COVID	1.214.9000	-	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.03.4.1.02.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2516/2020 MS - COVID	1.214.9000	-	474.890,58	474.890,58
1.7.1.8.03.9.1.02.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 1666/2020 MS - COVID	1.214.9000	-	7.074.734,00	7.074.734,00
1.7.1.8.03.9.1.03.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2222/2020 MS - COVID	1.214.9000	-	95.875,00	95.875,00
1.7.1.8.03.9.1.04.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2358/2020 MS - COVID	1.214.9000	-	228.000,00	228.000,00
1.7.1.8.03.9.1.05.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2405/2020 MS - COVID	1.214.9000	-	139.440,00	139.440,00
1.7.1.8.03.9.1.06.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 1857/2020 MS - COVID	1.214.9000	-	168.076,00	168.076,00
1.7.1.8.03.9.1.07.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 774/2020 MS - COVID	1.214.9000	-	623.500,03	623.500,03
1.7.2.0.03.1.1.09.00	Apóio Fin. Excepcional SES - Res SES 20/29 art. 3º	1.213.9000	-	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.2.0.03.1.1.10.00	Apóio Fin. Excepcional SES - Res SES 21/28	1.213.9000	-	3.850.953,33	3.850.953,33
1.7.2.0.03.1.1.11.00	Apóio Fin. Excepcional SES - Deliberação Conjunta CIB/COEM/MS RJ/69	1.213.9000	-	301.348,00	301.348,00
TOTAL				14.256.816,94	14.256.816,94

LEI Nº 2392/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 239.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2392/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	2604 2802 2606	3.3.90.30.00 - 2.630.0000 4.4.90.52.00 - 1.630.0000 4.4.90.52.00 - 2.630.0000	45.500,00	160.000,00 79.500,00
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviço de SESEP	0550 0532	3.3.90.39.00 - 1.630.0000 4.4.90.52.00 - 1.630.0000		60.000,00 100.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	2609	3.3.90.39.00 - 2.630.0000	34.000,00	
TOTAL			239.500,00	239.500,00

LEI Nº 2393/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R\$3.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2393/2020

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.272.0055.2.722 OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	3117	3.1.90.01.00 - 1.410.0000		3.300.000,00
03.01 - 09.272.0055.2.723 OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefícios	3121	3.1.90.05.00 - 1.410.0000	3.300.000,00	
TOTAL			3.300.000,00	3.300.000,00

LEI Nº 2394/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$2.559.366,89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$2.559.366,89 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2394/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SBMEDE - Manutenção de Secretaria	0555 2505	3.3.90.30.00 - 1.530.0150 3.3.90.30.00 - 2.140.0000	3.200,00	27.720,70
02.16 - 12.361.0004.2.621 SBMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0562	3.3.90.36.00 - 1.530.0150 3.3.90.39.00 - 1.140.0000		6.527,10 250.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.635 SBMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	2586	3.3.90.39.00 - 2.140.0000		126.556,56
02.16 - 12.365.0004.1.594 SBMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	0583 1952	4.4.90.51.00 - 1.001.0000 4.4.90.51.00 - 1.530.0150		616.418,33
02.16 - 12.361.0004.2.621 SBMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	2304	3.3.90.30.00 - 2.122.0000	12.816,00	12.816,00
02.16 - 12.361.0004.2.635 SBMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	1959	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	2.307,69	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SBMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 1.001.0000 4.4.90.52.00 - 1.001.0000		428.539,72 34.275,78
02.16 - 12.361.0004.2.660 SBMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	2906	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	405.521,77	
02.16 - 12.365.0004.1.598 SBMEDE - Construção de Unidades de Educação Infantil	1980	4.4.90.51.00 - 1.140.0000	250.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.643 SBMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0745	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	1.100.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.654 SBMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	-	3.3.90.30.00 - 1.001.0000 4.4.90.52.00 - 1.001.0000		210.964,64 282.761,13
02.16 - 12.365.0004.2.655 SBMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	3.3.90.30.00 - 1.001.0000 4.4.90.52.00 - 1.001.0000		206.202,55 280.022,74
02.16 - 12.365.0004.2.673 SBMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2300 2590	3.3.90.30.00 - 1.001.0000 3.3.90.39.00 - 2.140.0000	210.000,00	129.276,56
02.16 - 12.367.0004.2.647 SBMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino	0934	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	352.766,56	
02.16 - 27.812.0089.2.537 SBMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	2045	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		66.561,64
TOTAL			2.559.366,89	2.559.366,89